

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2021

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREAMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cunha** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO** (**presencial**) – **REGISTRO DE PREÇO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 55, de 12 de setembro de 2009 e Decreto Municipal nº 52, de 13 de outubro de 2014.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação/aquisição, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia <u>05 DE OUTUBRO DE 2021</u> com início às <u>09:30 HORAS</u>, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, quando deverão ser apresentados, os <u>DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO</u>, A <u>DECLARAÇÃO DE QUE A(O)</u> PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>.

O edital poderá ser retirado na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha** – localizada na Praça Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br, telefone/fax: (12) 3111-5000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet http://www.cunha.sp.gov.br. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial:

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Minuta de Ata de Registro;

Anexo VI - Locais de Entrega.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

- **1.1-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
- **1.2-** A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas:



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- 2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País:
- 2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.3** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP.
- 2.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.2.5 Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 3.1.1- Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **g)** Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação
- 3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);
- **3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual, ou qualquer outro documento que comprove a condição.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial Pregão Presencial nº. ___/2021 Denominação da empresa: CNPJ: OBJETO: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial nº ___/2021 Denominação da empresa: CNPJ: OBJETO:



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

5. PROPOSTA

- **5.1** A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3 Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1 A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- **5.3.2- Preço unitário por item e valor total** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado <u>COM PRECISÃO DE DUAS CASAS</u>
 <u>DECIMAIS</u>;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **5.3.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.4** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **5.3.5** Marca do Produto

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restricão:
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP

6.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:
- 1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional de empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- 4. Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- 5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterioresnão fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea "a" anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

6.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.5.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.5.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.5.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.5.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 6.5.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- **6.5.6** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio PRESENCIAL.
- **6.5.7. -** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **7.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- 7.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2,** contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.**
- **7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela:
- **7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **7.8 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9 -** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1 -** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5**% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.9.2 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **b.1)** Entende.se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3 -** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.9.4 -** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.
- **a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **7.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.12** O Pregoeiro deverá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.26** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.26** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **7.26 –** A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de dois dias contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total (proposta reajustada) para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, no qual deverá ser apresentado em nova planilha a ser entregue no Setor de Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.
- **7.23 –** Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.26, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **8.1** Até **dois dias** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que elaborará relatório para autoridade competente que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão pública.
- **8.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Pça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de EXPEDIENTE.
- **8.2.1**-Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48horas**.
- **8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4 -** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03** (**três**) dias que começará a correr a partir do dia em que houver EXPEDIENTE nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Prefeitur	a Mun. de Cunha
Fls:	
Rúbrica: _	

- **9.1.1 -** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **9.1.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente;
- **9.1.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.1.4** Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.
- **9.1.5** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

- **9.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **9.2.2 -** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.3.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **9.3.2 -** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- **10.1 -** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 55, de 12/09/2009, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- **10.2 -** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 10.2.1 Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.
- **10.3** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco)** dias, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 10.4 Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.
- **10.5 -** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- **10.6 -** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **10.7** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 10.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **10.7.2 -** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- **10.7.3 -** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado:
- **10.7.4 -** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP;
- 10.7.5 For declarado inidôneo nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **10.8 -** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **10.9 -** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- **11.1 ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (AF), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.
- **11.2** Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **11.2.1 -** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- **11.2.2 -** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- **11.3** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **c)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa estimada correrá por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2026.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- **13.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **13.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

- **14.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **14.2** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 2693, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 14.3 Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

- 15.2 A homologação do presente certame será divulgado no DOE.
- **15.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.
- 15.3.1 A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.
- **15.4 -** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes de habilitação dos licitantes que não foram abertos na sessão pública, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **15.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **15.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha.

Cunha, em 16 de setembro de 2021.

José Eder Galdino da Costa **Prefeito Municipal**



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIALnº 081/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 132/2021

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para locação eventual e futura de veículo automotor, sem condutor, com manutenção, sem combustível, quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da Prefeitura, conforme as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd	VALOR UNIT MÁXIMO ADMISSÍVEL	Total
1	Veículo tipo <i>hatch</i> ; Ano de fabricação: não inferior a 2021; Cor: preferencialmente; branca ou prata; Motorização: mínimo de 1.0 L com 70 CV; Câmbio: manual; Combustível: etanol e/ou gasolina; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas	5	R\$ 2.616,67	R\$ 13.083,35
2	Veículo tipo sedan; Ano de fabricação: não inferior a 2021; Cor: preferencialmente preta; Motorização: mínimo de 1.6L com 105 CV; Câmbio: automático ou automatizado; Combustível: etanol e/ou gasolina; Itens de série: air bag, ar-condicionado, vidros elétricos, freio ABS a disco nas 4 rodas, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas	1	R\$ 6.226,67	R\$ 6.226,67
3	Veículo tipo pick-up cabine simples; Ano de fabricação: não inferior a 2021; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 80 CV; Câmbio: manual Combustível: etanol e/ou gasolina; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica	2	R\$ 3.370,00	R\$ 6.740,00
4	Veículo tipo pick-up cabine dupla; Ano de fabricação: não inferior a 2021; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 190 CV; Câmbio: automático ou automatizado; Tração: 4x2 e 4x4; Combustível: diesel; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica	1	R\$ 8.930,00	R\$ 8.930,00
5	Veículo tipo furgão; Ano de fabricação: não inferior a 2021; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 120 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Itens de série: arcondicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts	2	R\$ 9.316,67	R\$ 18.633,34
			total	R\$ 53.613,36

2. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA



Prefeitura Mun. de Cun	ha
Fls:	
Rúbrica:	

- a) Os veículos deverão ser disponibilizados na cidade de Cunha, em quantidades relacionadas e no local indicado pelo Contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da logística envolvida, tais como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.
- b) Os veículos locados deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- c) Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.
- d) Os veículos deverão ser disponibilizados em até 3 (três) dias úteis, após o pedido.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- Manutenção dos veículos e equipamentos
- A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.
- A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendose a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de pecas por conta própria ou de terceiros.
- Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.
- As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas.
- Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.
- A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.
- Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.
- Seguro dos veículos
- Os veículos e equipamentos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.
- A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro á Contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.
- Condições gerais para contratação do seguro:
- Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.
- -RCF V Responsabilidade civil facultativa veículo
- Danos materiais: mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- Danos corporais: mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- Franquia obrigatória
- Nos sinistros onde for comprovada a culpa da Contratante, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.
- Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da Contratada, inclusive a franquia.
- Licenciamento dos veículos
- A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal, na Gerência de Transportes, Setor de Tráfego, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.
- Multas
- A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito veículos.



DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIALnº 081/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 132/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Presencial **nº 081/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Nome da Proponente:

Razão social:

Banco:

CNPJ nº:

Conta nº:

Conta nº:

Endereço completo: E-mail: E-mail:				
Item	Descrição	Quanti dade	VALOR UNIT.	VI. Total
1	Veículo tipo hatch; Ano de fabricação: não inferior a 2021; Cor: preferencialmente; branca ou prata; Motorização: mínimo de 1.0 L com 70 CV; Câmbio: manual; Combustível: etanol e/ou gasolina; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas	5		
2	Veículo tipo sedan; Ano de fabricação: não inferior a 2021; Cor: preferencialmente preta; Motorização: mínimo de 1.6L com 105 CV; Câmbio: automático ou automatizado; Combustível: etanol e/ou gasolina; Itens de série: air bag, ar-condicionado, vidros elétricos, freio ABS a disco nas 4 rodas, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas	1		
3	Veículo tipo pick-up cabine simples; Ano de fabricação: não inferior a 2021; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 80 CV; Câmbio: manual Combustível: etanol e/ou gasolina; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica	2		
4	Veículo tipo pick-up cabine dupla; Ano de fabricação: não inferior a 2021; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 190 CV; Câmbio: automático ou automatizado; Tração: 4x2 e 4x4; Combustível: diesel; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica	1		
5	Veículo tipo furgão; Ano de fabricação: não inferior a 2021; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 120 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Itens de série: arcondicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts	2		
			TOTAL	

- 1. Validade da proposta (não inferior a 60 dias): ___
- 2. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: CONF EDITAL
- 3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR): Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.
- 4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

DECI	ADA(COEC.
DECL	ARAV	ÇOES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já
estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e
demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 081/2021;
2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão PRESENCIAL 081/2021 e de seus Anexos.

Local,	,de	de 2021
Nome do Representante Legal da RG N.º	Empresa	
OFF IN."	CARIMBO DA EMPRESA	



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

ANEXO III-

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO n° 081/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo n° 0132/2021

	A empresa	, no município de _	, inscrita no CNP.	l nº , Estado de	, sediada à
	declara, sob as penas da Lei, Pregão nº ins	que na qualidade de propor	ente do procedime	nto licitatório, so	b a modalidade
1. 2.	Não fomos declarados inidône Não integra nosso corpo socia	l, nem nosso quadro funcion			
3.	órgão direto ou indireto da Adn Que tomou conhecimento do	Edital e de todas as condiçõe			
4.	cumprir todos os termos do Ed Que não possuímos, em noss noturno, perigoso ou insalubre	o Quadro de Pessoal, empr	egados menores de	e 18 (dezoito) an	nos em trabalho
5.	aprendiz, a partir de 14 (quator Que até a presente data inex ciente da obrigatoriedade de d	ze) anos. istem fatos impeditivos para	sua habilitação no	•	-
	Por ser expressão de v	rerdade, firmamos a presente).		
		Loca	al,,	de	de 2021.
	Nome do Representante Legal RG N.º CPF N.º	da Empresa			
		CARIMBO DA EMPI	RESA		



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO n° 081/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo n° 0132/2021

A empresa	, inscrita , no município de			
Declara para todos os fins de dire que é microempresa ou empr complementar nº 123, de 14 de portanto, a exercer o direito de p nº/2021, realizado pela Prefe	ito, especificamente para part esa de pequeno porte, no dezembro de 2006, cujos ter referência como critério de de	icipação de li os termos do mos declaro	icitação na modal o enquadramento conhecer na ínte	idade de Pregão , o previsto na Lei gra, estando apta,
	Local, _		de	de 2021.
Nome do Representante Legal da RG N.º CPF N.º	Empresa			
	CARIMBO DA EMPRE	SA		



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL n° 081/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo n° 0132/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Praça. Cel. João Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 001/2021 de 07/01/2021, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2026, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.
DETENTORA (S):
DETENTORA 1 Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:
DETENTORA 2 Denominação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Quanti dade	VALOR UNIT.	VI. Total
1	Veículo tipo hatch; Ano de fabricação: não inferior a 2021; Cor: preferencialmente; branca ou prata; Motorização: mínimo de 1.0 L com 70 CV; Câmbio: manual; Combustível: etanol e/ou gasolina; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas	5		
2	Veículo tipo sedan; Ano de fabricação: não inferior a 2021; Cor: preferencialmente preta; Motorização: mínimo de 1.6L com 105 CV; Câmbio: automático ou automatizado; Combustível: etanol e/ou gasolina; Itens de série: air bag, ar-condicionado, vidros elétricos, freio ABS a disco nas 4 rodas, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas	1		
3	Veículo tipo pick-up cabine simples; Ano de fabricação: não inferior a 2021; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 80 CV; Câmbio: manual Combustível: etanol e/ou gasolina; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica	2		



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

4	Veículo tipo pick-up cabine dupla; Ano de fabricação: não inferior a 2021; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 190 CV; Câmbio: automático ou automatizado; Tração: 4x2 e 4x4; Combustível: diesel; Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica	1	
5	Veículo tipo furgão; Ano de fabricação: não inferior a 2021; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 120 CV; Câmbio: manual; Combustível: diesel; Itens de série: arcondicionado, vidros elétricos, tração traseira, direção hidráulica ou elétrica; Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts	2	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- **2.1 -** Os veículos deverão ser disponibilizados na cidade de Cunha, em quantidades relacionadas e no local indicado pelo Contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da logística envolvida, tais como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.
- 2.1.1 Os veículos locados deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- 2.1.2 Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.
- 2.1.3 Os veículos deverão ser disponibilizados em até 3 (três) dias úteis, após o pedido.
- 2.2 A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- 2.2.1 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 2.2.2 Ás notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- 2.3 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- **4.1.1 –** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da AF, a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total.
- **4.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada



DETENTORA(S):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:

- **4.2.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **4.3.** -A despesa estimada correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- **5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 081/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- **5.4** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- **6.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **7.2** -O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **7.3** Ém caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 081/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- **8.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, c		
privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem ju		
assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
presença das testemunhas abaixo.	igual teor e forma, para todos es fins	de direito, ria
	Cunha, de	de 2021.
Prefeitura Municipal de Cunha		

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

Nome: RG nº:	Nome: RG nº:
RG nº:	RG nº:



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (PRESENCIAL) N° 081/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0132/2021-TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTR	ATANTE:
	ATADO:
	ATO N° (DE ORIGEM):
	D:
ADVOG	ADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo pre	esente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
estarão	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite ual ocorrerá pelo sistema PRESENCIAL;
•	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, hos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo PRESENCIAL, em ància com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c)	além de disponíveis no processo PRESENCIAL, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
tomado	s, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder
_	ivo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei
•	mentar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos
-	uais, conforme regras do Código de Processo Civil;
	formações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo PRESENCIAL do
	ro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020,
	ne "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
	exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) b)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
b)	interpor recursos e o que mais couber.
ueiesa,	interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL	e DATA:
AUTOR	IDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:	
-	
CPF: _	
	NSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
_	
CDE.	

assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
lome:
Cargo:
CPF:
ssinatura:
Pela contratada:
lome:



Prefeitura Mun. de Cunha
Fls:
Rúbrica:

Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
<u>ORDENADOR DE DESPESAS DA CON</u>	TRATANTE:
Nome:	
Cargo:	
Cargo: CPF:	